



**Prefeitura Municipal de Mar de Espanha**  
CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 1.015/2002**

**Ementa:** “Que altera artigos do código tributário municipal e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, DECRETA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO, a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o artigo 90 item V da lei complementar nº 807/94 que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 90: - .....*

*V- TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE  
(%) da unidade fiscal*

*a) ambulante (POR DIA).....50% UF*

**Art. 2º -** Fica alterado o artigo 92, item II, letra “a” da lei complementar nº 807/94, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 92:*

*II- TAXA DE CERTIDÃO*

*a) pelo fornecimento de certidões, atestados e declarações:*

*(%) da unidade fiscal*

*1- folha:.....10% UF*

*2- o que exceder de uma folha, ( por folha) .....+2%*

LEI N° 1.015, SANCIONADA EM 16.12.02  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

16.12.02      31.12.02



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º**- Fica alterado o artigo 155 item I, II, III da lei complementar nº 807/94 que passara a ter a seguinte redação:

*Art. 155 : constituem infração passíveis de multa:*

I- *de 2% (dois por cento) sobre o valor do tributo e falta de pagamento dos débitos fiscais nos prazos estabelecidos neste Código e nos Regulamentos, além dos acréscimos previstos no artigo 170;*

II- *de 05 (cinco) unidades fiscais, (UF), se não promover inscrição no cadastro fiscal do Município ou deixar de comunicar as alterações cadastrais;*

III- *de 05 (cinco) Unidades Fiscal*

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2003

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 16 dias do mês de dezembro de 2002

*Joaquim José de Souza*  
**Prefeito Municipal**

LEI Nº 1.015, SANCIONADA EM 16.12.02  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE 16.12.02 A 31.12.02